



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.756, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 3º, da Lei nº 3.724, de 23 de abril de 2002.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei nº 3.724, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Quando o pretendente não satisfizer os requisitos constantes das especificações dos cargos, a seleção comportará o candidato com maior titulação em cursos livres dentro da respectiva área de atuação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”